



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 859, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso comum do povo, correspondente ao trecho da Av. 14 de Dezembro, no Loteamento União e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, NOÊMIA LÚCIA FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da destinação de uso comum do povo a área de 1.660,50m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e sessenta metros e cinquenta centímetros quadrados), correspondente ao trecho da Avenida 14 de Dezembro, situada entre as ruas Ernesto Fontanive e Santo Antônio, no Loteamento União, da cidade de São João.

**Parágrafo único.** A área pública a que se refere o “caput” deste artigo passa a fazer parte do patrimônio disponível do Município de São João, constituindo os lotes nº 03 e 04, que passam a integrar a quadra nº 03 (três), do referido Loteamento, assim descritos:

I - Lote nº 03 (três) da quadra nº 03, com área de 1.039,50m<sup>2</sup>, com testada e frente para a Rua Ernesto Fontanive e fundos para a Rua Santo Antônio, com as seguintes medidas e confrontações:

a) NORTE: Confronta-se com a Rua Santo Antônio, com azimute de 63°29'37” com 10,02 metros;

b) LESTE: Confronta-se com o lote nº 04, com azimutes de 149°50'50” com 52,88 metros, 65°30'50” com 7,03 metros, 149°50'50” com 30,15 metros;

c) SUL: Confronta-se com a Rua Ernesto Fontanive, com o azimute de 245°30'50” com 17,08 metros;

d) OESTE: Confronta-se com o lote nº 02, com azimute de 329°50'50” com 82,67 metros.

II - Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 03, com área de 621,00m<sup>2</sup>, com testada e frente para a Rua Santo Antônio e fundos para Rua Ernesto Fontanive, com as seguintes medidas e confrontações:

a) NORTE: Confronta-se com a Rua Santo Antônio, com azimute de 63°29'37” com 10,02 metros;

b) LESTE: Confronta-se com a quadra nº 04, com azimute de 149°50'50” com 83,38 metros;

c) SUL: Confronta-se com a Rua Ernesto Fontanive, com azimute de 245°30'50” com 3,01 metros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

d) OESTE: Confronta-se com o lote nº 03, com azimutes de 329°50'50" com 30,15 metros, 245°30'50" com 7,03 metros e 329°50'50" com 52,88 metros.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular o Título de Propriedade nº 1.179, relativo ao lote nº 03, da quadra nº 03, com área de 826,70 m<sup>2</sup>, expedido em favor do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, em 17-06-1998.

**Art. 3º** Em virtude da autorização para anulação do Título de Propriedade nº 1.179 e do disposto no art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, letras a, b, c, d, desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a escriturar o lote nº 03, da quadra nº 03, do Loteamento União, com a área de 1.039,50m<sup>2</sup>, em favor do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, em substituição ao título nº 1.179, cujo imóvel abriga a edificação do módulo laboratório de informática e biblioteca e também para abrigar edificação a ser construída pelo Governo do Estado do Paraná, para fins de moradia do caseiro, ambas junto ao Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental e Médio, da cidade de São João, Estado do Paraná.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 1º. e parágrafo único da Lei nº 710, de 15 de junho de 1998, seus efeitos e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de novembro de 2003.

NOÊMIA LÚCIA FOLLMANN  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se  
em, 11 de novembro de 2003.

OVILDO PEDROLO  
Sec. de Adm. Finanças